

SERVICO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA

Documento de Formalização da Demanda 176/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 176/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SIM-23 DSG 2026	13/11/2026 00:00	764100	DIEGO MEDEIROS PAES LEME
Descrição sucinta do objeto			
Execução de 02 divisórias em drywall com pintura branca e instalação de portas.			

2. Justificativa de Necessidade

ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE
Justificativa da necessidade de contratação: A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços para a readequação física e otimização do layout interno das instalações do Serviço de Identificação da Marinha (SIM), englobando a demolição de parede existente (2,96 m x 2,16 m) e a construção de duas novas divisórias em drywall com pintura na cor branca, instalação de 01 (uma) porta de correr (1,00 m x 2,10 m) e 01 (uma) porta de giro/abrir (0,80 m x 2,10 m), com fornecimento de material, mão de obra e projeto. A necessidade da intervenção fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e institucionais: - Readequação de Espaço Físico e Funcionalidade Operacional: A reestruturação do espaço físico é indispensável para criar ambientes delimitados e adequados às atividades do SIM. A remoção da alvenaria antiga e a montagem das novas divisórias permitirão melhorar o fluxo de circulação de pessoal. - Vantagens Técnicas da Solução em Drywall: A opção pelo sistema construtivo em chapa de gesso acartonado (drywall) justifica-se por sua celeridade de montagem, baixo peso estrutural, excelente acabamento estético e reduzida geração de entulho. Esse modelo permite a execução da obra no prazo estimado de até 10 (dez) dias, minimizando os transtornos e os impactos sobre as rotinas administrativas cotidianas da Organização Militar. - Preservação do Interesse Público e Economicidade: A contratação revela-se essencial para assegurar a continuidade e a modernização dos serviços prestados pelo Serviço de Identificação da Marinha, sendo realizada por valor global e fixo perfeitamente enquadrado no limite de dispensa de licitação previsto no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa dos quantitativos requisitados: O dimensionamento dos quantitativos físicos para a contratação foi determinado em função das medições in loco realizadas nas instalações do Serviço de Identificação da Marinha (SIM), considerando a área a ser demolida, a extensão das novas divisórias e o número de acessos necessários para a nova distribuição do ambiente. Trata-se da contratação de 01 (um) serviço, cuja composição quantitativa fundamenta-se na seguinte memória de cálculo detalhada: 1. Desmontagem da Estrutura Existente: 6,39 m² Detalhamento: Desmontagem de divisória de eucatex com dimensões de 2,96 m de largura por 2,16 m de altura. Justificativa: Quantitativo exato necessário para a abertura do vão e remoção da alvenaria antiga que obstaculiza o novo fluxo de circulação. 2. Construção da Divisória 1 em Drywall (com Porta de Correr): 11,09 m² Detalhamento: Montagem de estrutura metálica (guias e montantes) e chapeamento em gesso acartonado (drywall) medindo 3,37 m de largura por 3,29 m de altura, contemplando o fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de correr (1,00 m x 2,10 m) completa com trilho e roldanas. Justificativa: A metragem quadrada corresponde ao fechamento do vão principal do setor. A opção por 01 (uma) porta de correr de 1,00 m justifica-se pela necessidade de otimizar a área útil de passagem, eliminando o raio de abertura de uma porta tradicional em local de alta circulação. 3. Construção da Divisória 2 em Drywall (com Porta de Giro): 4,75 m² Detalhamento: Montagem de estrutura em drywall medindo 2,20 m de largura por 2,16 m de altura, com fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de giro/abrir tradicional (0,80 m x 2,10 m) completa com aduela, alisares e ferragens. Justificativa: A metragem atende à delimitação da segunda sala. A quantidade de 01 (uma) porta de giro de 0,80 m é o dimensionamento padrão normatizado para acesso individual. 4. Serviços de Acabamento e Pintura: 01 Serviço Integral Detalhamento: Tratamento de juntas com fita e massa específica para drywall, lixamento, aplicação de fundo preparador e pintura acrílica na cor branca em ambas as faces das novas paredes (cobertura total das superfícies construídas). Justificativa: A quantidade dimensionada cobre 100% da área nova edificada, garantindo a padronização estética.

5. Limpeza e Remoção de Entulho Pós-Obra: 01 Serviço

Detalhamento: Recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todo o entulho decorrente da demolição e sobra de materiais, entregando o ambiente limpo e pronto para uso.

Justificativa: Necessário para manter as condições de salubridade, limpeza e prorrogação da rotina do SIM imediatamente após o término do prazo de 10 dias de execução

Há preferência por marcas e modelos específicos?	(X)	NÃO
	()	SIM
	Justificativa da preferência de marca: Não aplicável.	

Vistoria:

(X) Há necessidade de realização prévia de vistoria pelo fornecedor.

() Não há necessidade de realização prévia de vistoria pelo fornecedor.

Garantia pelo fornecedor:

() Não aplicável

Aplicável, conforme a seguir: Nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, integralmente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, trincas, fissuras, travamentos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

(X)

MODELO DE EXECUÇÃO	
1) Local e horário de entrega: Praça Barão de Ladário s/n, Pátio do Comando do Primeiro Distrito Naval, Ed. Almirante Guillobel, Centro, CEP 20091-970, Rio de Janeiro/RJ.	
2) Prazos: 2.1) Prazos para início dos Serviços: Até 05 dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho correspondente; 2.2) Prazos para Execução e entrega do Serviço: A ser dimensionado e acordado pelas partes.	
3) Telefone e e-mail do servidor que a empresa poderá procurar em caso de dúvidas: 2104-6329 / alberto.crespo@marinha.mil.br	
4) Há necessidade de instalação e montagem pelo fornecedor? Sim.	
5) Outras observações importantes relativas ao serviço que sejam essenciais para a elaboração da proposta pelo fornecedor: Ao agendar a execução do Serviço, a Contratada deverá fornecer os dados como Nome e CPF dos funcionários e dados dos veículos utilizados para permitir o acesso ao espaço do Complexo do 1º DN.	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS	
()	Consta em Anexo.
(X)	Conforme art. 72, inciso I, da Lei 14133/21, e artigo 14, inciso I da Instrução Normativa Seges Nº 58, de 8 de Agosto de 2022, foi dispensada a realização de Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos tendo em vista que: trata-se de contratação estabelecida nos limites de dispensa de licitação (artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21); e trata-se de objeto de baixa complexidade, cujas definições e critérios estabelecidos neste documento são suficientes para atendimento das necessidades da Administração.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Montagem E Instalação De Construções Pré-Fabricadas	Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral	1,008.500,00		8.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO CRESPO DA SILVA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Utilização não obrigatória conforme disposto no Decreto nº 11.137/2022 - período de implementação no Comando da Marinha.	DIEGO MEDEIROS PAES LEME	14/10/2026 09: 07
2 Utilização não obrigatória conforme disposto no Decreto nº 11.137/2022 - período de implementação no Comando da Marinha.	DIEGO MEDEIROS PAES LEME	08/10/2026 11: 00
3 Utilização não obrigatória conforme disposto no Decreto nº 11.137/2022 - período de implementação no Comando da Marinha.	DIEGO MEDEIROS PAES LEME	08/10/2026 10: 40
4 Utilização não obrigatória conforme disposto no Decreto nº 11.137/2022 - período de implementação no Comando da Marinha.	DIEGO MEDEIROS PAES LEME	08/10/2026 10: 36

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.